

PROJETO DE LEI nº 067/2013

DATA: 22/07/ 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE LOTE DE ÁREA CONSIDERADA INSTITUCIONAL TRANSFORMANDO EM RESIDENCIAL DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica desafetado o lote nº 01, da quadra 01, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 2.171,95,m2, (dois mil, cento e setenta e um metros e noventa e cinco centímetros), considerado institucional para residencial, com as seguintes descrições e confrontações:

FRENTE: Com a Rua Projetada D, em 2 retas nas distancias de: 33,70 metros + 81,28 metros.

LADO DIREITO: Com o LOTE 169- remanescente – unificado-3, na distância de: 27,66 metros.

LADO ESQUERDO: Com o LOTE 175, na distancia de 43, 19 metros,

FUNDOS: com o LOTE 169- remanescente – unificado – 3, em quatros retas, nas distancias de: 61,63 metros + 38,74 metros + 15,00 metros + 15,00 metros.

Art. 2º - O referido bem público passará a ser afetado como área residencial para uso comum do povo, de forma a compensar os lotes inviabilizados pelo I.A.P, com finalidade de regularização do conjunto habitacional Santa Maria, cabendo ao Município proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, atendendo os demais ditames legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 22 de Julho de 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal

